Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 354.467 - ES (2016/0107635-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO
PACIENTE	:	EDIMAR MÁRCIO CASTILHO

DECISÃO

Trata-se de pedido de desistência apresentado pela defesa de EDIMAR MÁRCIO CASTILHO, por meio da petição 166444/2019, informando que o ato coator combatido já não vigora.

Esclarece que "os presentes autos referem à ação penal n. 0003609-21.2006.4.02.5001, da 1ª Vara Federal Criminal de Vitória/ES, que, após trânsito em julgado, deu origem à execução penal nº 0009167-61.2012.4.02.5001, na 2ª Vara Federal Criminal de Vitória/ES, na qual houve declaração de prescrição parcial, permanência de apenas penas restritivas de direitos e posterior extinção da punibilidade, por indulto" (e-STJ fl. 224).

Dessarte, **homologo o pedido de desistência** formulado pela defesa, nos termos do art. 34, IX, do Regimento Interno desta Corte Superior.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 09 de abril de 2019.

Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO
Relator